



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1779, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina a Academia da Terceira Idade localizada na Praça Senador Dinarte Mariz, Centro deste município, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o logradouro Público localizado na Praça Senador Dinarte Mariz no centro da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, como “Academia da Terceira Idade Antônio Vieira dos Santos Neto”.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal através do setor competente, providenciará a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome a indicação da referida Academia da Terceira Idade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

29					
30					
31					
Assinatura do Servidor – Matrícula/CPF			Assinatura do Responsável pelo Setor de Transporte/Matrícula/CPF.		

São Gonçalo do Amarante/RN, em 14 de novembro de 2019.

198° da Independência e 131° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1779, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina a Academia da Terceira Idade localizada na Praça Senador Dinarte Mariz, Centro deste município, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado o logradouro Público localizado na Praça Senador Dinarte Mariz no centro da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, como "Academia da Terceira Idade Antônio Vieira dos Santos Neto".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal através do setor competente, providenciará a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome a indicação da referida Academia da Terceira Idade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro de 2019.
 198° da Independência e 131° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1780, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Julho Amarelo, quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra as hepatites virais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Institui, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Julho Amarelo, a ser realizado a cada ano, no mês de julho, quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra as hepatites virais.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por meio de suas secretarias, efetuar palestras de divulgação e conscientização, junto à população e escolas as informações acerca das hepatites virais.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro de 2019.
 198° da Independência e 131° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: BMB CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 00.715.720/0001-33.

OBJETO: A alteração da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo aduzido, com um acréscimo de aproximadamente 13,45% (treze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), sobre o valor apurado quando da readequação imprimida por meio do Primeiro Termo Aditivo firmado em 19 de janeiro de 2018, cujas demonstrações encontram-se em planilha apensada aos autos, que resultaram na importância a maior de R\$ 442.659,01 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e um centavo); do que resultou o valor final do Contrato na importância de R\$ 3.733.589,46 (três milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em razão das alterações na programação orçamentária municipal, as despesas decorrentes desta readequação serão empenhadas no seguinte detalhamento:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROG./TRABALHO: 1092 – BL. INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO E REABILITAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTES: 1001/1215

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATADA ASSINATURA: 24 de julho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Aluísio Augusto Meirelles Bezerra – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2019.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 561/2019.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: TECNARQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 17.068.205/0001-01.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo n.º 561/2019, o seguinte desdobramento orçamentário:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROGRAMA: 3033 – MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 SUB PROGRAMA: 0033 – MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTES: 1211 E 1214

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, §8.º, e bem como na melhor forma do Direito Administrativo.

DATADA ASSINATURA: 07 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Renata Câmara Moraes – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2019.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde